



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 613/19**

**DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate a Endemias, para os anos de 2019, 2020 e 2021, e dá outras providencias.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, no uso de suas atribuições legais, sanciona após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate a Endemias, para os anos de 2019, 2020 e 2021, nos termos dos incisos abaixo:**

**§1º - Para o exercício de 2019, o piso salarial será de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).**

**§2º - Para o exercício de 2020, o piso salarial será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**

**§3º - Para o exercício de 2021, o piso salarial será de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.**

Gabinete do Prefeito

Porto da Folha-SE, 27 de fevereiro de 2019.

  
**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
PREFEITO